



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 004, de 06 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção de até uma taxa de água à proprietária do imóvel de matrícula nº 8327, Sra. VANDERLIZE JANETE WOLLMUTH, onde está instalada uma Caixa d'Água do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Alto Arroio Alegre, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Prefeito em Exercício de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de até uma taxa de água, de até 12m³ (doze metros cúbicos), à proprietária da matrícula nº 8327, **VANDERLIZE JANETE WOLLMUTH**, CPF nº 782.972.900/00, pela cessão da fração de terras, integrante da área maior de sua propriedade, onde se encontra instalada uma Caixa D'Água e bomba de recalque, além do acesso, situada na Estrada Geral de Alto Arroio Alegre, interior de Santa Clara do Sul, que abastecerá com água potável os moradores de Alto Arroio Alegre.

Art. 2º A isenção, como forma de compensação, perdurará enquanto perdurar a instalação da Caixa de Água e bomba de recalque para o fornecimento do abastecimento de água potável daquela comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 2023.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 004/2023

Santa Clara do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto de lei, solicitamos autorização dessa Casa para conceder a isenção de até uma taxa de água à proprietária do imóvel, Vanderlize Janete Wollmuth, pela cessão da fração de terras onde se encontra instalada uma Caixa de Água e bomba de recalque, que abastece a comunidade de Alto Arroio Alegre, parte integrante de área maior matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 8327. Lembramos que a Lei Municipal nº 2828/2022, recentemente aprovada, já define a isenção de até uma taxa de 12 m³, aos que cedem espaços para a instalação de Caixas D'Água ou a perfuração de poços artesianos.

Contando com a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.